



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1366/2006 - De 15 de março de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

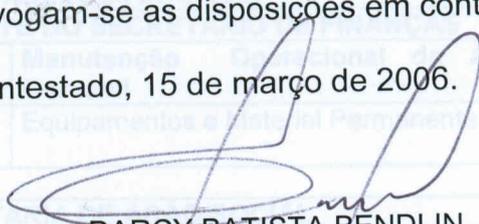
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado adquirir através de processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, um terreno com área de 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), destinado a construção de um Terminal Rodoviário Municipal localizado a rua Tereza Cristina, esquina com a rua Prudente de Moraes, de propriedade do Sra. Rozeli Castilho Bendlin, o qual deverá ser desmembrado do imóvel matriculado sob nº 15.259 junto ao Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC., conforme convênio firmado entre esta Municipalidade e o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Departamento de Transportes e Terminais – DETER/SC.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior foi avaliado pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 092.06 de 16 de fevereiro de 2006, pelo valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 30.520,00 (trinta mil, quinhentos e vinte reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, valor este que poderá ser parcelado, dentro da disponibilidade financeira da Administração, porém, sem juros ou correções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

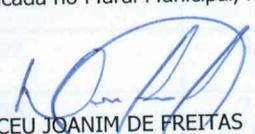
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Contestado, 15 de março de 2006.


DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I


DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05

